



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 18 DE MAIO DE 2017**

N.º 20 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
DEZOITO DE MAIO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.

O senhor Vereador, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 18.05.2017

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Programa de Circulação Pedonal no Perímetro da ARU – 1ª Fase

Aprovação dos anteprojetos de execução

Requalificação da Rua Moinho do Ouro e Rua Sousa Paupério até à Rua da Misericórdia, Requalificação da Rua Sousa Paupério (a partir da Rua da Misericórdia), Rua Dias de Oliveira, Tv. Dias de Oliveira, Rua Sousa Pinto e Rua Sra. da Hora e Requalificação da Rua João Lino Castro Neves e Rua Joaquim Marques dos Santos, em Valongo;

2 – DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

2.1 – Processo n.º 108-OC/2004

Local: Rua dos Moinhos, n.ºs 71, 77, 83 e 85 - Ermesinde

Reposição das boas condições de segurança - concessão de prazo para execução dos trabalhos ordenados);

3 – DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

3.1 – Associação das Coletividades do Concelho de Valongo - Comemoração do 16.º Aniversário e do Dia Nacional do Associativismo – 10 junho 2017;

3.2 - Associação das Coletividades do Concelho de Valongo - Encontro Nacional de Malha e do Jogo Popular – Pedido de Apoio.

3.3 - Associação Social e Cultural de Sobrado - Sarau de Dança (20 de maio) e Sarau de Artes Marciais (10 de junho) – Pedido de Apoio;

3.4 - ATAD - Amigos do Trail Associação Desportiva - SUNSET Mega Aula Pilates na Santa Justa – 28 de maio 2017;

3.5 - Candidatura às medidas "Contrato Emprego-Inserção" disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional / Ano letivo 2017-2018.

4 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

4.1 - Proposta de colocação de sinalização vertical na Rua Sousa Paupério, na Freguesia de Valongo;

4.2 - Proposta de colocação de sinalização vertical na Rua Marques Zina, na Freguesia de Campo e Sobrado (Campo);

4.3 - Proposta de colocação de sinalização vertical na Travessa da Ventura, na Freguesia de Alfena;

4.4 - Criação de lugar de estacionamento privativo reservado a pessoa com mobilidade condicionada na Rua 1.º de Maio, na Freguesia de Campo e Sobrado (Campo);

4.5 - Centro Cívico de Campo

Construção da Alameda da Igreja

Aprovação de trabalhos a mais e a menos

Aprovação de Minuta de Contrato Adicional.

Valongo, 15 de maio de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 18.05.2017

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....
.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 -

2 – DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

2.1 –

3 – DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

3.1 –

3.2 -

3.3 -

3.4 -

3.5 -

4 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

4.1 -

4.2 -

4.3 -

4.4 -

4.5 -

5 – DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

5.1 - Indeferimento da impugnação Administrativa da deliberação da Câmara Municipal de Valongo que adjudicou o concurso de “Gestão de Eficiência Energética na Iluminação Pública”, ao concorrente EDP - Ratificação

Valongo, 16 de maio de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Sr.º Presidente da Câmara, **Dr.º José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Questionou qual o ponto de situação relativamente à resposta ao pedido do Alfenense sobre os custos do Estádio Municipal, em Valongo.

Relativamente às missivas remetidas pela Junta de Freguesia de Alfena, no que respeita à rua Nossa Senhora do Amparo e rua da Gandra, a Junta manifestou várias preocupações, que tem a ver com o tráfego e com a passagem de camiões, no âmbito do empreendimento que foi fixado lá perto, e na rua da Gandra com pavimentação da rua. A Junta de Freguesia tem remetido essas missivas e gostariam de saber qual o ponto de situação desses dois arruamentos.

De seguida chamou à atenção para a intervenção que a **Be Water** está a fazer na rua D. António Castro Marinho, em Ermesinde, pois a Be Water pelos vistos só vai repor o pavimento na zona da vala, mas trata-se de um arruamento em pleno centro da Cidade de Ermesinde que carecerá de outro tipo de atenção, possivelmente obrigará à reposição total do pavimento.

Relativamente ao Agrupamento de Escolas de Campo perguntou de seguida qual o ponto de situação das reivindicações feitas pela diretora do agrupamento, que estão afixadas na porta da escola.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Apresentou a seguinte **Recomendação**:

“Em Campo, entre o cruzamento da rua Antero de Quental, com a rua de Santa Cecília.

E entre este cruzamento e o final da rua de Santa Luzia apenas pode circular uma viatura, mal cabendo ao mesmo tempo, a passagem de um peão, o que a acontecer, terá de ser feito com extremo cuidado e velocidade extraordinariamente reduzida.

Por outro lado, no referido cruzamento já diversos acidentes aconteceram e se mais não houver, deve-se ao cuidado dos condutores, que responsavelmente aquele local atravessam.

Independentemente de uma melhor apreciação por parte dos serviços técnicos sobre o local,

Recomendamos: que o transito no local referido, se efetue apenas num sentido: do cruzamento da rua de Antero de Quental, com a rua de Santa Cecília para o final da rua de Santa Luzia.

E que seja sentido proibido do final da rua de Santa Luzia para o cruzamento da rua de Antero de Quental com a rua de Santa Cecília.”

Apresentou de seguida o seguinte **Requerimento**:

“Já circula nos órgãos da comunicação social, que o grupo de hipermercados espanhol, Mercadona, vai instalar-se em Valongo.

Precisaríamos de saber, se a Câmara Municipal de Valongo recebeu algum pedido de apreciação para a instalação desta superfície comercial e em que Freguesia do Concelho.

Se sim, qual a Freguesia e local e se vai haver discussão pública sobre o impacto ambiental.”

Interveio o Sr.º Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Relativamente à rua Nossa Senhora do Amparo já foi definida uma intervenção, além da sinalização, com semáforos de controlo de velocidade.

Quanto ao centro de Ermesinde, já entraram em contacto com a Be Water, para que a última fresagem se estenda um pouco mais, pelo menos até à frente da igreja, de forma a regularizar a situação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr.º Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Relativamente ao Alfenense, disse que foi solicitado aos serviços, contudo os dados que lhe fizeram chegar ainda não tem os equipamentos todos.

Relativamente às reparações nas escolas, já reduziram significativamente as mesmas, os pedidos de reparação que têm são aquelas reparações mensais.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que, relativamente às manutenções, alguma coisa corre mal, porque no portão da escola continua a ter lá afixadas as intervenções que foram solicitadas, muitas delas com vários meses.

De seguida propôs um Voto de Louvor ao Ermesinde Sport Clube 1936 pela recente vitória no campeonato distrital de futebol.

Interveio o Sr.º Presidente da Câmara, **Dr.º José Manuel Ribeiro**, colocando à votação o Voto de Louvor ao Ermesinde Sport Club 1936 pela recente vitória no campeonato distrital de futebol.

Aprovado por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e um euros e sessenta e um cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO PEDONAL NO PERÍMETRO DA ARU – 1ª FASE

APROVAÇÃO DOS ANTEPROJETOS DE EXECUÇÃO

REQUALIFICAÇÃO DA RUA MOINHO DO OURO E RUA SOUSA PAUPÉRIO ATÉ À RUA DA MISERICÓRDIA, REQUALIFICAÇÃO DA RUA SOUSA PAUPÉRIO (A PARTIR DA RUA DA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

MISERICÓRDIA), RUA DIAS DE OLIVEIRA, TV. DIAS DE OLIVEIRA, RUA SOUSA PINTO E RUA SRA. DA HORA E REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO LINO CASTRO NEVES E RUA JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS, EM VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à aprovação dos anteprojetos de execução do Programa de Circulação Pedonal no Perímetro da ARU – 1ª Fase, designadamente, Requalificação da Rua Moinho do Ouro e Rua Sousa Paupério até à Rua da Misericórdia, Requalificação da Rua Sousa Paupério (a partir da Rua da Misericórdia), Rua Dias de Oliveira, Tv. Dias de Oliveira, Rua Sousa Pinto e Rua Sra. da Hora e Requalificação da Rua João Lino Castro Neves e Rua Joaquim Marques dos Santos, em Valongo, cujo assunto foi objeto da informação técnica n.º 15/GMIME/2017, de 2017.05.15, subscrita Cristina Teixeira, Dra., afeta ao Gabinete Mais Investimento Mais Emprego, cujo teor se transcreve:

«A concretização da requalificação dos arruamentos mencionados em epígrafe incluem-se na intervenção 1.3 - Implementação do Programa de Circulação Pedonal no Perímetro da ARU – 1ª Fase, enquadrada na Prioridade de Investimento 4.5 – Mobilidade Sustentável, do Quadro de compromissos do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, aprovado e contratado com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte – NORTE 2020, em 31.05.2016.

Com esse objetivo presente, foi autorizada a contratação externa de serviços técnicos especializados para a elaboração do Programa de Circulação Pedonal no Perímetro da ARU – 1ª Fase, tendo a mesma sido adjudicada à empresa SE, Serviços de Engenharia, Lda.

Na sequência da apresentação técnica efetuada e da apresentação formal ao Executivo realizada no dia 28 de abril do corrente ano, foi decidido, na reunião de 05 de maio, que a empresa SE, Serviços de Engenharia, Lda. iria elaborar e apresentar anteprojeto de execução para as intervenções prioritárias que a seguir se enumeram, e incidirão na requalificação dos pavimentos e correções nas infraestruturas afetadas:

I. Requalificação da Rua Moinho do Ouro e Rua Sousa Paupério até à Rua da Misericórdia;

II Requalificação da Rua Sousa Paupério (a partir da Rua da Misericórdia), Rua Dias de Oliveira, Tv. Dias de Oliveira, Rua Sousa Pinto e Rua Sra. da Hora;

III. Requalificação da Rua João Lino Castro Neves e Rua Joaquim Marques dos Santos.

O anteprojeto de execução apresentado pela empresa SE, Serviços de Engenharia, Lda.ª, é constituído pelos seguintes elementos:

Índice geral;

Memória descritiva e justificativa;

Condições técnicas execução;

Mapa de quantidades e estimativa orçamental;

Peças desenhadas.

A estimativa da obra é de 1.402.007,78€ s/ IVA, prevendo-se a sua execução, de acordo com o quadro de compromissos do PEDU, durante os anos de 2018 e 2019.

Com a aprovação dos presentes anteprojetos de execução estão reunidas as condições para submeter as candidaturas da Ficha 1.3 do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5 (4e), ao Aviso, n.º NORTE – 06-2016-19, cujo prazo limite para apresentação termina em 31 de maio de 2017.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2017.05.15, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que a abstenção no âmbito da questão dos anteprojetos tem a ver com o facto de não estarem a aprovar projetos, mas sim anteprojetos.

Em breve as candidaturas vão finalizar, estão a assumir verbas que muitas vezes os custos que se determinam num anteprojecto não são idênticos aos custos do projeto e qualquer diferença que haja vai ter que ser suportada na sua totalidade pelo Município, a parte que é comparticipada é a parte que está definida no anteprojecto.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, aprovar, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, o anteprojecto de execução das intervenções prioritárias incluídas no Programa de Circulação Pedonal no Perímetro da ARU – 1ª Fase, a candidatar ao Aviso, n.º NORTE 06-2016-19.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

2.1 - PROCESSO N.º 108-OC/2004

LOCAL: RUA DOS MOINHOS, N.ºS 71, 77, 83 E 85 - ERMESINDE

REPOSIÇÃO DAS BOAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - CONCESSÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ORDENADOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de concessão de prazo para execução dos trabalhos ordenados, instruído com a informação técnica n.º 487/DFM.FU/2017, datada de 2017.04.05, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Na sequência da vistoria levada a efeito no passado dia 02.02.2017 foram notificados os interessados da deliberação da Câmara Municipal que determinou a execução das obras de reposição das boas condições de segurança do local, a terem início 10 dias após a receção dos ofícios enviados.

A requerente na qualidade de administradora do condomínio dos prédios com entrada pelo N.º 31 da rua dos Moinhos veio à Câmara para, em sede de audiência no passado dia 28.03.2017, comunicar que as obras não foram iniciadas e que o muro se mantém na iminência de colapsar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Luis Ribeiro, Administrador do condomínio do prédio com entrada pelos números 77 a 85 da rua dos Moinhos, em sede de audiência no passado dia 04.04.2017, reconhecendo a necessidade de dar início aos trabalhos de reposição das boas condições de segurança do local, informou que está a proceder a consultas aos construtores para definir o valor final dos trabalhos e está a diligenciar junto dos condóminos a disponibilidade económica necessária para esse fim.

Alegou que, nesta fase, está a ter alguma dificuldade com alguns dos condóminos que não concordam, alegando que o muro não é propriedade do prédio pelo que, não interrompendo o que está de momento a diligenciar solicita que lhe seja concedido o prazo de 60 dias.

A opinião da comissão exarada no auto n.º 11/2017 é a de que o muro está em risco de colapso pelo que se propõe que se conceda o prazo requerido.

Também se propõe que se comunique ao requerente que a responsabilidade de manter a segurança do local, é do condomínio do prédio do qual é administrador.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 90.º e alínea a) do n.º 3 do art.º 102.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-lei 555/99 de 16/12 na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.04.12 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja concedido o prazo de 60 dias para execução dos trabalhos ordenados.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.05.02 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.05.11, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 90.º e da alínea a) do n.º 3 do art.º 102º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, conceder o prazo de 60 dias, para execução dos trabalhos ordenados, com base na informação técnica prestada.

3.1 - ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE VALONGO - COMEMORAÇÃO DO 16.º ANIVERSÁRIO E DO DIA NACIONAL DO ASSOCIATIVISMO – 10 JUNHO 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Associação das Coletividades do Concelho de Valongo - Comemoração do 16.º Aniversário e do Dia Nacional do Associativismo – 10 junho 2017, instruído com a informação técnica n.º 5309/2017, datada de 10/05/2017, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“A Associação das Coletividades do Concelho de Valongo - ACV, sediada na Freguesia de Valongo, visa representar todas as Coletividades do Concelho de Valongo, apoiando-as nas suas diversas atividades na dinamização de ações de âmbito Cultural, Recreativo e Desportivo, sendo de salientar nos últimos 3 anos o brilhante trabalho promovido em torno dos jogos tradicionais.

Em 2016, no dia 10 de junho, a ACCV, festejou o seu 15º aniversário e o Dia Nacional do Associativismo, em parceria com o Município de Valongo e a União de Freguesias de Campo e Sobrado, com um bom programa de animação (atuações, jogos tradicionais, insufláveis, etc.), dirigido a crianças e à população em geral, envolvendo cerca de 350 participantes de diversas Associações locais e mais de 1000 espetadores.

À semelhança do ano transato, esta Associação irá comemorar no feriado de 10 de Junho, o seu 16º aniversário ao serviço das coletividades e do desenvolvimento do associativismo no Concelho de Valongo, bem como o Dia Nacional do Associativismo. Estas comemorações irão ter lugar no novo espaço da Freguesia de Campo e Sobrado – Centro Cívico de Campo, entre as 09h00 e as 19h00, com um vasto programa de atividades, envolvendo a presença de vários grupos musicais, cerca de 80 jogos tradicionais, uma mini-feira alusiva ao associativismo e ao artesanato local, entre outras ofertas culturais e recreativas.

Face ao exposto, a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, irá coordenar toda a organização do evento e solicita o apoio do Município de forma a minimizar o esforço financeiro para a sua concretização, orçamentado em cerca de 2.000,00€, que depois de analisado se propõe:

- Ceder e isentar a taxa de utilização de um palco de 8X7 mts, com cobertura, resguardos laterais e escadas de acesso, incluindo montagem e transporte, com um custo associado de 690,00€;
- Ceder e isentar a taxa de utilização de 20 barreiras, incluindo transporte com um custo associado de 26,00€;
- Emitir e isentar o pagamento do Alvará para eventos e da Licença especial de ruído, com um custo de 177,00 €;
- Imprimir 50 cartazes, com um custo associado de 33,00€;
- Atribuir um apoio pontual de 500,00€, à Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, NIF 505188619, para minimizar o custo com as despesas inerentes à animação do evento;

Este apoio envolve uma despesa global para o Município no valor de 1.426,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custos associados	
Licenças	177,00€
Logística	716,00€
Divulgação	33,00€
Sub - Total	926,00€
Custo direto – valor a cabimentar	
Apoio Financeiro à ACCV	500,00€
Sub -Total:	500,00€
Total	1.426,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tendo em consideração a importância do associativismo no Sistema Desportivo, Cultural e Juvenil, dada a sua proximidade com a população em geral, afirmando-se como polos de desenvolvimento local e comunitário, promovendo uma vasta oferta de atividades, de forma a estimular hábitos de cidadania ativa, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre o apoio a conceder à Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, para as Comemoração do seu 16.º Aniversário e do Dia Nacional do Associativismo, que se assinala na mesma data – 10 de junho 2017.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o disposto no artigo 12.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/05/10, que igualmente se transcreve:

“Concordo o presente processo para reunião de câmara. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/05/10, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/05/11, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o disposto no artigo 12.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, apoiar a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, para as Comemoração do seu 16.º Aniversário e do Dia Nacional do Associativismo, que se assinala na mesma data – 10 de junho 2017, com base na informação técnica prestada.

3.2 - ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE VALONGO - ENCONTRO NACIONAL DE MALHA E DO JOGO POPULAR – PEDIDO DE APOIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Associação das Coletividades do Concelho de Valongo - Encontro Nacional de Malha e do Jogo Popular – Pedido de Apoio, instruído com a informação técnica n.º 5239/2017, datada de 08/05/2017, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnica cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo vai colaborar com a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo – ACCV, que irá participar no **Encontro Nacional da Malha e do Jogo Popular**, a decorrer em Évora / Arraiolos, nos dias 19, 20 e 21 de maio, a convite da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, que irá organizar esta iniciativa com o apoio da Associação de Jogos Tradicionais da Guarda, cujo programa se passa a apresentar:

- Dia 19 de maio

- 18h00 – Receção aos participantes;
- 20h30 – Jantar informal;

- Dia 20 de maio

- 10h30 – Abertura oficial com desfile dos participantes pelo Centro de Arraiolos;
- 23h00 – Desfecho com evento “À Noite em Évora”;

- Dia 21 de maio

- 9h30 – Continuação dos jogos - Arraiolos;
- 17h30 – Encerramento.

Este evento irá contar com a participação de Associações/Entidades Nacionais e Internacionais e visa dar a conhecer a riqueza cultural do território Nacional / Europeu, bem como celebrar as bodas de prata da dinamização dos Jogos Tradicionais na região Alentejana.

Para a concretização desta participação o município deverá disponibilizar transporte com motorista e lembranças para oferecer à organização e a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo irá disponibilizar 4 elementos e dinamizar o jogo da malha, da corda, dos sacos, entre outros.

Considerando que:

- Os jogos tradicionais portugueses são uma peça fundamental da nossa identidade, porque relatam a história e cultura do nosso país;
- O Município de Valongo, em parceria com a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, está a investir na Cultura dos Jogos Tradicionais, através da dinamização de ações nas Escolas, participação em Encontros, entre outros projetos;
- A participação no **Encontro Nacional da Malha e do Jogo Popular** reveste-se de uma forte oportunidade de promoção do trabalho desenvolvido no Município de Valongo, nesta vertente;

Coloca-se à consideração superior a participação neste Encontro, sendo necessário:

- Disponibilizar uma carrinha de caixa aberta, com motorista, com um custo associado de 486,54€;
- Oferecer 10 sacos do turismo com 1 ardósia escolar com pena e um pin dos 180 anos da passagem de Valongo a Concelho, com um custo associado de 34,00€;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Pagar o alojamento e alimentação do motorista, durante os 3 dias, no total de 130,00€, custo que a organização incute a um elemento adicional. Este valor deverá ser pago à Associação de Jogos Tradicionais da Guarda, sita no Largo do Torreão, n.º 4 – 6300-609 Guarda, NIF 500925151, através do IBAN AJTG: PT50003503600002669423086.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/05/15, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o teor da presente informação e mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que concordam com o tipo de apoio, mas continuam a achar demasiado injusto, por exemplo, as crianças da Comunidade de Inserção, que é a única resposta que há no Concelho para aquele tipo de pessoas, quando solicitam o autocarro à Câmara, pagam.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, com base na informação técnica prestada.

3.3 - ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE SOBRADO - SARAU DE DANÇA (20 DE MAIO) E SARAU DE ARTES MARCIAIS (10 DE JUNHO) – PEDIDO DE APOIO.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Associação Social e Cultural de Sobrado - Sarau de Dança (20 de maio) e Sarau de Artes Marciais (10 de junho) – Pedido de Apoio, instruído com a informação técnica n.º 5270/2017, datada de 09/05/2017, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnica cujo teor se transcreve:

“A Associação Social e Cultural de Sobrado – ASCS é uma coletividade sediada em Sobrado, que desde a sua constituição tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas relevantes, em prol da promoção cultural e desportiva no concelho de Valongo.

No âmbito do seu papel enquanto entidade promotora de atividades desportivas e à semelhança dos anos anteriores, a ASCS pretende levar a efeito a organização de dois Saraus, um de Dança, no dia 20 de maio e um de Artes Marciais, no dia 10 de junho, entre as 15h00 e as 24h00, no Pavilhão Municipal de Sobrado, dirigidos a Grupos de Dança e a Clubes de Artes Marciais, do concelho de Valongo e de outros concelhos do distrito do Porto, tendo como objetivo a promoção destas duas modalidades, envolvendo cerca de 500 atletas.

Para o efeito, a Associação Social e Cultural de Sobrado, solicita o apoio do Município na isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Sobrado, no valor de 505,80€, que se encontra disponível e de um pequeno apoio logístico para cada evento, que depois de analisado se propõe:

- 8 Vasos, 5 mesas e 100 cadeiras, com um custo associado para os 2 eventos de 177,00€;
- 204 Águas 0,33cl, ao abrigo do concurso anual existente, com um custo associado para os 2 eventos de 50,72€;
- 8 Lousas escolares com pena, com um custo associado para os 2 eventos de 36,64€.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/05/15, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o apoio solicitado para os Saraus, a decorrerem na Localidade de Sobrado em prol da divulgação do Desporto Local e Regional. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a Associação Social e Cultural de Sobrado na realização do Sarau de Dança e Sarau de Artes Marciais, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.4 - ATAD - AMIGOS DO TRAIL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - SUNSET MEGA AULA PILATES NA SANTA JUSTA – 28 DE MAIO 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à ATAD - Amigos do Trail Associação Desportiva - SUNSET Mega Aula Pilates na Santa Justa – 28 de maio 2017, instruído com a informação técnica n.º 5273/2017, datada de 09/05/2017, subscrita por Mário Luis Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“A ATAD - Amigos do Trail Associação Desportiva, é uma associação constituída recentemente, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rainha Santa Isabel, n.º 135, 4440-569, Valongo, orientada para os ideais do desporto em geral e do Trail Running em particular.

Em 2016 e nos anos anteriores, os elementos da direção desta nova Associação, colaboraram com o Grupo Dramático e Musical de Campo na realização do famoso Trail da St.ª Justa, evento com elevado sucesso ao nível das provas de Trail.

Atualmente, os “Amigos do Trail Associação Desportiva”, são uma associação autónoma, que pretende realizar várias atividades no sentido de promover a prática de atividade desportiva, das quais destacamos a 6.ª edição do Trail da Santa Justa, em julho e uma mega aula de Pilates.

No âmbito da realização da aula de Pilates, a decorrer na Santa Justa, no átrio frente à Capela (conforme foto anexa), no dia 28 de maio, pelas 17h00, a Associação, solicita autorização do Município para o efeito e um ponto de luz, para ligar o sistema de som, que depois de analisado se informa:

- Contactada previamente a DMOT - Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes, é possível ceder o ponto de luz, junto à Capela da St.ª Justa com um custo associado de 30,00€;
- Consultada a DOTA – Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente, não vê inconveniente na realização do evento, tendo articulado com a Confraria da Santa Justa, que partilha da mesma opinião. Dado que o evento envolve música, solicita-se autorização para emitir e isentar a taxa da Licença Especial de Ruído, no valor de 27,00€.

Face ao exposto e dado que o Pilates, como atividade física, é importante na manutenção de uma boa condição física e mental, coloca-se a consideração superior a satisfação do pedido da Associação - ATAD e a divulgação da iniciativa através da colaboração do GTIMAC – Gabinete de Tecnologias de Informação, Modernização Administrativa e Comunicação, na Agenda, Site e Face da CMV.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/05/15, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a presente informação e mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a ATAD - Amigos do Trail Associação Desportiva na realização de SUNSET Mega Aula de Pilates na Santa Justa, com base na informação técnica prestada.

3.5 - CANDIDATURA ÀS MEDIDAS "CONTRATO EMPREGO-INserÇÃO" DISPONIBILIZADAS PELO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL / ANO LETIVO 2017-2018

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante Candidatura às medidas "Contrato Emprego-Inserção" disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional / Ano letivo 2017-2018, instruído com a informação técnica n.º 5444/2017, datada de 15/05/2017, subscrita por Angelina Ramalho, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. Considerando:

1.1. A prossecução das atribuições e competências do município de Valongo, designadamente, Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, bem como áreas afetas a esta unidade orgânica;

1.2. Que os municípios são chamados a suprir graves carências em várias áreas, manifestadas claramente no âmbito da Educação, ao nível do pessoal não docente;

1.3. Que esta organização tem vindo a assumir-se como entidade promotora de medidas disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, no sentido de reforçar os recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação e ensino, recintos desportivos e outros espaços sob responsabilidade e gestão municipal;

1.4. Que a medida “Contrato Emprego-Inserção” (adiante designado por CEI), se direciona a desempregados/as inscritos/as no IEFPP, beneficiários/as de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, permitindo a realização de atividades que satisfaçam necessidades sociais ou coletivas temporárias;

1.5. A legislação em vigor, nomeadamente, a Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e pelo Despacho n.º 3150/2017, de 13 de abril que altera o Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1.6. O Regulamento Específico aplicável às medidas Contrato Emprego-Inserção, Contrato Emprego-Inserção+ e Contrato Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade, delineado pelo IEFP e revisto a 22 de abril de 2016;

1.7. Compete ao município, enquanto entidade promotora, assegurar os seguintes encargos com os beneficiários/as:

- a) Os/as beneficiários/as das medidas têm direito a uma bolsa mensal complementar de montante correspondente a 20% do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS);
- b) Os/as beneficiários/as têm direito a refeição ou subsídio de alimentação conforme praticado para a generalidade dos trabalhadores da entidade promotora;
- c) Efetuar um seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício das atividades;
- d) Os/as beneficiários/as têm direito ao pagamento de despesas de transporte entre a residência habitual e o local da atividade;

1.8. A necessidade de acautelar a organização atempada do próximo ano letivo, o funcionamento regular de todos os serviços municipais e tramitação processual inerente a candidatura anual, urge desencadear tal processo.

2. Assim, a presente proposta de candidatura insere-se numa complementaridade entre a necessidade de reforçar os recursos humanos necessários a áreas afetas a esta unidade orgânica e o apoio aos cidadãos e cidadãs, desempregados/as, articulando os mecanismos de proteção social existentes com o exercício da missão e das atribuições do município;

3. Para o ano letivo 2017/2018, propõe-se a afetação do seguinte número de colaboradores/as por agrupamento:

AGRUPAMENTO	NÚMERO DE CEI
Alfena	21
Campo	23
Ermesinde	13
S. Lourenço	28
Vallis Longus	28
Valongo	10
TOTAL	123

4. As pessoas a selecionar deverão reunir condições e perfil de competências adequado atendendo às especificidades das funções a exercer:

- I. Receção das crianças da EPE e alunos/as do 1º CEB no acolhimento;
- II. Acompanhamento e supervisão das crianças e alunos/as durante o período do almoço (apoio no funcionamento da cantina/refeitório);

- III. Apoio pedagógico ao nível das atividades desenvolvidas;
 - IV. Apoio no Acolhimento e Prolongamento de Horário, sempre que solicitado;
 - V. Apoio ao nível da manutenção e limpeza do espaço físico afeto aos estabelecimentos;
 - VI. Acompanhamento nas saídas ao exterior.
 - VII. Cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar;
 - VIII. Apoio nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais.
5. Perante o anteriormente explanado e identificada a área prioritária para reforço de pessoal, (Gestão de Recursos Escolares) propõe-se desencadear desde já a candidatura do município, para afetação de 123 colaboradores/as ao projeto CEI entre 01 de setembro 2017 e 31 de julho 2018. Não obstante a identificação desta área prioritária, poderão eventualmente as colaboradoras CEI serem alocadas a outras, de acordo com as necessidades temporárias diagnosticadas, não podendo contudo consistir na ocupação de postos de trabalho;
6. Face ao exposto, caso se verifique decisão favorável por parte da Câmara Municipal, deverá a informação transitar para a DFRH, para submissão da candidatura, mediante o preenchimento do formulário eletrónico disponível no Portal NETemprego e articulação com o IEFP. Aquando do deferimento das presentes candidaturas, deverá a DFRH efetuar o respetivo cabimento da despesa em causa.
7. Sempre que ocorram situações de alterações ou substituições de colaboradores/as, solicitamos que seja dado conhecimento à DEASD, para que seja possível manter atualizada a informação dos/as colaboradores/as afetos/as à medida.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2017/05/15, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/05/15, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria Trindade Vale**, dizendo que é prática desta Autarquia e de outras, o recurso a esta medida para terem funcionários nas escolas.

Alertou para o facto de verificar que não existe qualquer tipo de formação para essas pessoas, tratando-se de pessoas que vão acompanhar a supervisão das crianças e dos alunos durante e período do almoço, apoio pedagógico, apoio a nível da manutenção da limpeza dos espaços do estabelecimentos, acompanhar nas saídas para o exterior, cooperar na vigilância, e são ferramentas, através da formação, que podem dar antes do início do ano letivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea r), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a realização de candidatura às medidas "Contrato Emprego-Inserção" disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional / Ano letivo 2017-2018, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA SOUSA PAUPÉRIO, NA FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical na Rua Sousa Paupério, em Valongo, instruído com a informação técnica n.º 5148/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 05 do corrente mês, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Júlio Martins Pinto da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«1. Através da mensagem em anexo, o exponente, Sr. Luís Vilaça, solicita que na Rua Sousa Paupério, em Valongo, seja proibida a circulação de veículos pesados.

2.O arruamento em causa é de sentido único, inicia-se na Rua da Misericórdia e desemboca na Rua Dr. Nunes da Ponte, ao longo deste percurso existem zonas onde foram já instalados obstáculos, bolas metálicas, onde o passeio tem maior largura, já com o objetivo de evitar o estacionamento nesses locais.

3. Há também a referir que neste arruamento existe dois estabelecimentos, Fabrica de Biscoitos Paupério e a loja de flores, Padilha, cujas atividades poderiam ser perturbadas pela alteração requerida pelo exponente.

4. Analisada a situação, nos parece que o principal problema deste arruamento é o estacionamento de viaturas ligeiras em quase toda a sua extensão, provavelmente moradores do local, não é portanto uma via que atraia as viaturas pesadas para qualquer possível desvio. Parece-nos mais, uma via utilizada pontualmente por viaturas pesadas, para cargas e descargas dos estabelecimentos acima indicados e necessárias ao seu normal funcionamento.

5. Analisada a situação foi proposta a colocação da sinalética vertical, C3b – Trânsito Proibido a Pesados, com o acrescento da sinalética informativa Mod 10b – (Exceto Cargas, Descargas e RSU), conforme indicado na planta anexa.

6. Foi solicitado o necessário parecer à Junta de Freguesia de Valongo, a qual apresentou o parecer favorável através do ofício anexo, datado do dia 27.04.2017.

7. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da presente proposta de sinalização vertical para a Rua Sousa Paupério, em Valongo, conforme indicado na planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.05.05, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.^{mo} Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.^o José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.05.08 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.05.09, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.^o do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.^o 2 do art.^o 6.^o do Dec-Lei n.^o 44/2005, de 23 de fevereiro, (Código da Estrada), na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a proposta de sinalização vertical que contempla a colocação de um sinal mod. C3b [trânsito proibido a pesados, com acréscimo da sinalética informativa mod 10b (exceto cargas/descargas e RSU)] na Rua Sousa Paupério, em Valongo, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

4.2 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA MARQUES ZINA, NA FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO (CAMPO)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical na Rua Marques Zina, em Campo, instruído com a informação técnica n.^o 308/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 10 de janeiro último, subscrita pelo Técnico Superior Eng.^o Júlio Martins Pinto da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Através da exposição anexa, o Sr. Jorge António Pinto Moreira, solicitou que fosse colocada sinalização vertical, modelo H4 – Via Pública sem saída, na Rua Marques Zina, em Campo, de modo a alertar os munícipes e demais automobilistas, da existência de via pública sem saída. Solicitou também que o sinal de “Stop” existente na Rua do Vertido, junto a este entroncamento com a Rua Marques Zina fosse deslocado para esta rua.

Após deslocação ao local, confirmou-se a pertinência do pedido, no que diz respeito a rua sem saída, já que evitará, por exemplo, que viaturas pesadas, com maior dificuldade de manobra tenham que inverter o sentido de marcha ao entrar por engano na Rua Marques Zina. Desta forma será melhorada a informação e evitar-se-á que as viaturas cheguem ao fim da rua e tenham que fazer inversão de marcha.

Quanto à alteração da localização do sinal de Stop, analisada a proposta no local, não nos pareceu que fosse necessário, já que os automobilistas que circulam na Rua do Vertido visualizam perfeitamente viaturas que venham da Rua Marques Zina.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Foi solicitado ao Agrupamento de Freguesias de Campo e Sobrado que se pronunciasse quanto à proposta de implantação do sinal vertical tipo H4 – via pública sem saída, na Rua Marques Zina, em Campo, a qual através do ofício anexo deu o seguinte parecer favorável, “não se vê inconveniente na proposta apresentada”.

Face ao exposto, propõe-se que seja implantado um sinal vertical tipo H4 – via pública sem saída, na Rua Marques Zina, em Campo, em conformidade com a planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.04.14, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal. À SAA para envio do ofício ao exponente após despacho do Sr. Vice-presidente».

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.04.19 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.04.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, (Código da Estrada), na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a proposta de sinalização vertical que contempla a colocação de um sinal mod. H4 [via pública sem saída], na Rua Marques Zina, em Campo, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

4.3 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA TRAVESSA DA VENTURA, NA FREGUESIA DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical na Travessa da Ventura, em Alfena, instruído com a informação técnica n.º 4971/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 02 do corrente mês, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

« Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- Deu entrada nos nossos serviços uma exposição da Junta de Freguesia de Alfena, em que vem solicitar que seja colocado um sinal tipo H4 – via pública sem saída - de modo a evitar que entrem na rua e tenham que andar a fazer marcha-atrás ou manobras para fazer a inversão de marcha.

2- Em deslocação ao local, verificou-se que na realidade existe uma carência ao nível da sinalização vertical na Travessa da Ventura o que provoca que nessa artéria se pratiquem manobras de inversão de marcha por desconhecimento dos moradores de que a rua não tem saída.

3- Deste modo e em conclusão, o pedido de colocação de sinalização vertical tipo H4 – via pública sem saída é pertinente, pelo que se propõe a aprovação do estudo, que contempla a alteração de sinalização em conformidade com a planta anexa.

4- Considerando que o pedido foi formulado pela Junta de Freguesia de Alfena, propõe-se que se prescindia da habitual consulta em relação à solução preconizada.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.05.04, que igualmente se transcreve:

«Concordo.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.05.05 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.05.08, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, (Código da Estrada), na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a proposta de sinalização vertical que contempla a colocação de um sinal mod. H4 [via pública sem saída], na Travessa da Ventura, em Alfena, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

4.4 - CRIAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO RESERVADO A PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA NA RUA 1.º DE MAIO, NA FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO (CAMPO)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de criação de um lugar de estacionamento reservado a pessoa com mobilidade condicionada, instruído com a informação n.º 5141/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 05 do corrente mês, subscrita pelo técnico superior Eng.º Júlio Martins Pinto, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Através do requerimento em anexo, o munícipe, Sr. Celso dos Santos Moreira, solicita a concessão de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, em seu nome, próximo da morada indicada, em epígrafe.

Foi solicitado à DFM que verificasse a existência ou não de lugar de estacionamento particular na morada do requerente, ao que informaram não existir estacionamento privado nesta morada.

Analisado o pedido constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.

Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição do lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, ao Sr. Celso dos Santos Moreira, isento de pagamento de taxa, conforme o estatuído no art.º 26.º do supracitado regulamento municipal.

Na localização proposta, teve-se em conta os constrangimentos existentes no local, tais como, sinalização existente, trânsito de cariz residencial, minimização da distância à habitação do requerente, razão do lugar ser implantado em frente ao n.º 661 deste arruamento.

Deu-se, ainda, conhecimento ao requerente de que o lugar embora tenha sido requerido a título particular, o uso do mesmo poderá ser efetuado por qualquer portador de deficiência e que seja detentor do cartão emitido pelo IMT, tendo-se-lhe dado o prazo de 10 dias úteis, para que se pronunciasse se mantinha interesse no requerido.

O requerente transmitiu a sua anuência e confirmou que mantinha a sua pretensão inicial.

Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a licença de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada de acordo com a planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.05.05, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.05.08 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.05.09, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído nos art.ºs 26.º e 27.º do RTEDUL – Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

- 1) Aprovar a criação de **um lugar de estacionamento reservado a pessoa com mobilidade condicionada**, na Rua 1.º de Maio, perto do n.º 661, em Campo, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.
- 2) Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a sinalização do respetivo lugar, no qual deve constar a inscrição – Requerente 40513 do IMT.

4.5 - CENTRO CÍVICO DE CAMPO

CONSTRUÇÃO DA ALAMEDA DA IGREJA

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS

APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos a mais e a menos na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 137/DPOM.RV/2017, datada de 15 do corrente mês, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Jacinta Moreira da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

- aprovação - deliberação da Câmara Municipal de 13.10.2016
(informação n.º 12154/DPOM/2016, de 07/10)

- *proc. 24.DPOM.2016*
 - *Concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)*
 - *Publicitado no DR n.º 200 – II Série, de 18.10.2016*
 - *preço base – 349.000,00 € + IVA*
 - *prazo de execução – 120 dias*
 - *prazo de garantia da obra – 5 anos (vide alínea b) do n.º 1 da cláusula 46.ª do CE)*
 - *CPV – 45233120-6 (construção de estradas) no valor global da proposta*
- disponibilização na plataforma anoGov – 18.10.2016

TÉRMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – 07.11.2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 08.11.2016

ADJUDICAÇÃO:

- deliberação tomada em reunião de Câmara – 15.12.2016
- adjudicatário – **Edilages, SA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- alvará de construção n.º 61912 – PUB
- NIF – 508 559 871
- valor da adjudicação – **321.064,10 € + IVA**
- adiantamento do preço contratual – 96.319,23 €
- prazo de execução - **120 dias**
- disponibilização da adjudicação na plataforma anoGov – 18.12.2016

CAUÇÕES:

N.º da caução	Entidade Bancária	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
N00402182	Novo Banco	12.12.2016	16.053,21	Garantia da obra (5%)
N00402256	Novo Banco	19.12.2016	96.319,23	Garantia do adiantamento do preço contratual (30%)

CANCELAMENTO DA GARANTIA DO ADIANTAMENTO (30% DO PREÇO CONTRATUAL)

(informação n.º 132/DPOM.RV/2017, de 08/05)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara – 09.05.2017
- notificação ao adjudicatário - 83.DPOM.RV de 11.05.2017

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

(informação n.º 70/DPOM.SAA/2016, de 21/12)

- aprovação – deliberação de 29.12.2016

CONTRATO ESCRITO:

- celebrado em 28.12.2016 sob o n/n.º 537/2016
- publicitado no basegov em 30.12.2016 - contrato n.º 2832060 (relatório n.º 4086855)
- isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas

PSS – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Nomeação da Dr.ª Alexandrina Passeira para apreciar e validar o PSS

(informação n.º 298/DPOM.RV/2016, de 20/12)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara – 20.12.2016

Aprovação do PSS após validação

(informação n.º 12/URH-SHST-CSO, de 28/12)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara – 28.12.2016

NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PSS

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 02/DPOM.RV/2017, de 05/01)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara – 06.01.2017
- notificação da aprovação do PSS ao adjudicatário – 06.01.2017
- comunicação ao ACT – 06.01.2017

- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) - 09.01.2017

ADIANTAMENTO: 96.312,23 € [90.867,20 € + IVA]

(vide cláusula 6 do contrato escrito)

PLANO DE PAGAMENTOS:

Auto(s)					Ordem de Pagamento		Valor para garantia (5%)
Sit.	Data	Valor efetivo dos trabalhos (sem IVA) (euros)	Dedução do adiantamento (sem IVA) (euros)	Valor a pagar (sem IVA) (euros)	N.º	Data	
1.ª TC	01.02.2017	61.588,97	18.637,63	42.951,34	---	---	3.079,45
2.ª TC	28.02.2017	71.431,88	31.193,04	40.238,84	---	---	3.571,59
3.ª TC	31.03.2017	56.797,48	19.519,62	37.277,86	---	---	2.839,87
4.ª TC	28.04.2017	64.128,76	21.516,91	42.611,85	---	---	3.206,44

REEMBOLSOS DO ADIANTAMENTO

Reembolso (90.867,20 €)			Valor ainda por deduzir
	Parcelar	Acumulado	
1.ª TC	18.637,63	18.637,63	72.229,57
2.ª TC	31.193,04	49.830,67	41.036,53
3.ª TC	19.519,62	69.350,29	21.516,91
4.ª TC	21.516,91	90.867,20	0,00

2. SITUAÇÃO ATUAL

No âmbito da empreitada em questão estão em execução trabalhos de construção de muros, execução de pavimentos, de passeios, assentamento de lancis e pavimentação das praças.

Aquando da execução das escadas que delimitam o adro da igreja e que se localizam junto ao cruzeiro, o Pároco de S. Martinho de Campo veio demonstrar a sua discordância quanto à sua execução, alegando que a área ocupada pelas escadas poderá vir a ser um obstáculo à implantação de uma segunda torre sineira junto à igreja, do lado norte, referindo que não tinha tido a perceção da área que as referidas escadas iriam ocupar.

De referir que a construção da segunda torre sineira junto à igreja é ainda uma intenção, pois nesta data ainda não existe qualquer projeto, contudo pretendem concretizá-la durante o próximo ano.

Face ao exposto, realizou-se uma reunião no local no dia 10 do corrente mês de maio, com a presença do Sr. Padre Macedo, e o Sr. Eng.º Paulo Ferreira, onde foi explicada a escolha da solução técnica adotada. O pároco insistiu na pretensão de ser construída a segunda torre do lado norte da igreja e referiu novamente o seu receio de que a área ocupada pelas escadas venha a inviabilizar a construção da mesma.

Foi então proposta a construção de um muro de suporte em perpianho de granito em substituição da escadaria prevista inicialmente, libertando a área ocupada pelas escadas, solução esta que acarretará trabalhos a mais e a menos na empreitada. Será necessária a execução de trabalhos a mais por circunstância imprevista, por excesso de medição, no valor de 2.278,80 € + IVA e a supressão de outros



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

(trabalhos a menos) no valor de 1.273,50 €, conforme mapas anexos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 370.º do CCP.

A execução dos trabalhos a mais não produz qualquer alteração ao prazo de execução.

O valor dos trabalhos a mais corresponde a 0,007% do preço contratual, não excedendo a percentagem estabelecida na alínea c) do n.º 2 do referido art.º 370.º e diploma legal.

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação da execução de trabalhos a mais, por excesso de medição, a preços contratados no valor de 2.278,80 € + IVA;
2. A aprovação da supressão de trabalhos (proposta de trabalhos a menos) no valor de 1.273,50 €.
3. Aprovação da minuta de contrato adicional para dar cumprimento ao estabelecido no art.º 375.º do citado diploma legal.

Junta-se minuta de ofício em conformidade a enviar ao adjudicatário **Edilages, SA – Engenharia e Construção**.

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º e 375.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 15.05.2017, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º Sobral Pires.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 15.05.2017 o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.º Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 15.05.2017, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º e 375.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por **maioria**:

1. Aprovar a execução de trabalhos a mais, por excesso de medição, a preços contratados no valor de 2.278,80 € + IVA;
2. Aprovar a supressão de trabalhos (proposta de trabalhos a menos) no valor de 1.273,50 €
3. Aprovar a minuta de contrato adicional, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.^a Maria da Trindade Vale, Eng.^o Hélio Rebelo, Dr.^a Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

5.1 - INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO QUE ADJUDICOU O CONCURSO DE “GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, AO CONCORRENTE EDP - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Impugnação Administrativa da deliberação da Câmara Municipal de Valongo que adjudicou o concurso de “Gestão de Eficiência Energética na Iluminação Pública”, ao concorrente EDP, instruído com a informação técnica n.º 20/DAJAC.CD/2017, datada de 15/05/2017, subscrita pelo Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, José Paiva, cujo teor se transcreve:

“Ex.mo Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro

1. Em 19 de abril de 2017 o Agrupamento I-Sete/WelSMART, apresentou impugnação administrativa ao abrigo do artº 267º e ss CCP, contra a deliberação que adjudicou o concurso “Gestão de Eficiência Energética na Iluminação Pública”, ao concorrente EDP.

O agrupamento fundamenta a sua impugnação nos seguintes pontos:

- Indevida interpretação do júri à proposta da “I-Sete / WelSMART”;*
- Dever de exclusão das propostas dos concorrentes EDP, VPS, CME e Ferrovia, de acordo com diversos fundamentos.*

2. Relativamente ao fundamento respeitante à indevida interpretação do júri do concurso da proposta do Agrupamento, o Requerente limita-se a manifestar o seu desacordo com o teor do relatório preliminar do júri do concurso, quanto à análise da proposta do Agrupamento, reiterando os argumentos apresentados em sede de audiência prévia de interessados.

O júri do procedimento do concurso já respondeu no relatório final às observações apresentadas pelo Requerente, nada mais havendo a acrescentar aos fundamentos constantes daquele relatório final, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para indeferir o requerido pelo Agrupamento na sua impugnação, quanto à análise técnica da sua proposta.

3. Na sua impugnação, o Agrupamento vem requerer a exclusão do concorrente EDP, alegando para tanto quatro fundamentos (i) Violação do prazo contratual; (ii) Não apresentação do Plano Económico e Financeiro; (iii) Não apresentação de Projeto na fase do programa base, nos termos do disposto na Portaria nº 701-H/2008, de 29-7; (iv) Falta de assinatura eletrónica dos documentos da proposta. Analisados os documentos constitutivos da proposta da EDP e confrontados com as exigências legais em vigor, conclui-se que não se encontra verificada qualquer das quatro causas de exclusão alegadas pelo Agrupamento:

3.1. Em primeiro lugar, independentemente de qual seja o método de calcular os prazos parciais propostos pela EDP, o seu somatório nunca ultrapassa o parâmetro base fixado no nº 1 da cláusula 7ª do Caderno de Encargos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- i) Se o cálculo for feito em anos e meses, a soma de 8 meses do prazo de implementação e de 15 anos e 4 meses do prazo da fase de serviço equivale a 16 anos;
- ii) Se o cálculo for feito em frações de anos, a soma de 0,33 anos do prazo de implementação e de 15,67 anos do prazo da fase de serviço equivale a 16 anos; e
- iii) Se o cálculo for feito também em frações de anos, mas arredondadas à primeira casa decimal, a soma de 0,3 anos do prazo de implementação e de 15,7 anos do prazo da fase de serviço equivale, ainda e sempre, a 16 anos. Como se vê, não é possível, seja sob que perspectiva for, sustentar uma violação do disposto no nº 1 da cláusula 7ª do Caderno de Encargos – e, conseqüentemente, da alínea b) do nº 2 do artigo 70º do CCP.

Por outro lado, o quadro de remuneração proposta por cada concorrente nada implica quanto à duração de cada fase contratual, a qual resulta unicamente do disposto no nº 2 da cláusula 23ª do Caderno de Encargos.

O Agrupamento invoca o valor da remuneração total apresentada nessa proposta, sugerindo que tal valor equivaleria a uma remuneração por 16 anos de duração da fase de serviço, ultrapassando o prazo de 15 anos e 8 meses. E isso é que demonstraria que o prazo contratual total já ultrapassaria a barreira do Caderno de Encargos, logo que lhe fossem somados os 4 meses iniciais da fase de implementação.

Porém, com tal argumentação, o Agrupamento I-SETE omite que a apresentação da remuneração num formato anual se destina unicamente a facilitar a sua apreciação e pontuação pelo júri, o que não implica que o Município se proponha remunerar o adjudicatário num momento em que a fase de serviço ainda não esteja iniciada.

Na verdade, o nº 2 da cláusula 2.º do Caderno de Encargos é claríssimo ao determinar que “a fase de serviço tem início no primeiro dia do mês seguinte ao da aceitação de 75% (setenta e cinco) do aumento da eficiência energética contratualizado”. Assim, enquanto o adjudicatário – a EDP Comercial ou qualquer outro – não consiga impor a referida meta de 75% do aumento de eficiência, a entidade adjudicante não lhe pagará qualquer quantia, já que a fase de serviço não estará iniciada. Mas isso não prejudica que, na proposta, sejam apresentados valores anuais de remuneração pelos concorrentes, pela simples razão de qual tal é a forma mais simples de facilitar o seu cálculo e a sua avaliação pelo júri.

Em suma, a EDP propôs um prazo contratual total de 16 anos, dividido por um prazo de implementação de 4 meses e um prazo de serviço de 15 anos e 8 meses. Por isso, não incorreu em qualquer causa de exclusão prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 70º do CCP.

3.2.A segunda causa de exclusão da proposta da EDP, evocada pelo Agrupamento, consiste na suposta omissão de um plano económico-financeiro requerido no Programa do Procedimento, na proposta daquele concorrente.

Ora, não obstante não ter autonomizado formalmente um documento com a designação “plano económico-financeiro”, a EDP fez incluir nos seus quadros parcelares todos os elementos obrigatórios de ordem económico-financeira, incluindo os valores do investimento, os valores da manutenção e os valores da montagem.

A concretização desses dados económico-financeiros não é um aspeto contratual submetido à concorrência e relevante para avaliação, pontuação das propostas e adjudicação. E por isso se entende que o Programa do Procedimento não tenha definido qualquer minuta concreta para o plano económico-financeiro, não tenha imposto um método para a sua apresentação e não tenha retirado aos concorrentes uma margem de escolha quanto ao modo da sua apresentação. Na verdade, as informações requeridas no Programa do Procedimento são justamente aquelas que teriam de ser apresentadas nos quadros exigidos no artigo 12º, nº 1, alínea c), subalíneas ii) e iii), do Programa do Procedimento, bem como na memória descritiva referida na subalínea i) da mesma alínea c).

Assim sendo, a EDP não omitiu um único dado pertinente para o planeamento económico-financeiro exigido no Programa do Procedimento, em especial no tocante aos elementos que poderiam relevar para a avaliação da sua proposta.

3.3. Em terceiro lugar, o Agrupamento imputa ao concorrente EDP a omissão de um projeto, na fase de programa base, que respeitasse o disposto na Portaria nº 701-H/2008, de 29-7.

Esta alegação só pode ser compreendida com base na premissa de que o contrato a formar no presente procedimento teria a natureza de contrato de empreitada de obras públicas ou que, pelo menos, uma parte das suas prestações teria essa natureza. É que, na verdade, só com essa premissa poderia ser aplicável alguma das exigências da mencionada Portaria, a qual, nos termos do disposto nos seus artigos 1º e 2º, abrange justamente os contratos que tenham por objeto uma obra pública.

Apesar da entidade adjudicante requerer um alvará correspondente a uma subcategoria, o contrato em causa não satisfaz o outro requisito fixado pelo nº 1 do artigo 343º CCP para a presença de um contrato de empreitada de obras públicas, isto é, a existência de uma obra pública.

Na verdade, o nº 2 reconduz a noção de “obra pública” ao resultado de trabalhos que incidam “sobre bens imóveis”.

E é evidente que a troca, o fornecimento e a manutenção de luminárias, não se pode, sob perspetiva alguma, reconduzir a um objeto imóvel. O objeto do contrato não pode pois ser inserido no artigo 343º do CCP, o que prejudica a sua qualificação como contrato de empreitada de obras públicas.

Pelo exposto, nenhuma prestação proposta pela EDP careceria de projeto em fase do programa base. E, por conseguinte, a EDP não incorreu na causa de exclusão prevista na alínea d) do nº 2 do artigo 146º do CCP.

3.4. Uma quarta causa de exclusão evocada pelo Agrupamento consiste na suposta falta de assinatura eletrónica qualificada de alguns documentos que constituem a proposta do concorrente EDP.

O Agrupamento identificou o seguinte conjunto de documentos constitutivos da proposta da EDP Comercial que careceriam da assinatura eletrónica qualificada:

“a) Catálogos Técnicos.pdf”

“b) Declarações de Conformidade CE dos equipamentos”

“c) Documento Qualificação EDP Distribuição”

“c1) Declaração Ateste Anexo II e EDP, Octans”

“d) Declaração de Garantia Fabricante - EDP”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Esta alegação só pode assentar num lapso, resultante do puro desconhecimento do disposto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei das Plataformas Eletrónicas.

Com efeito, cada um desses documentos, pela sua natureza – consistindo em elementos informativos ou comprovativos por entidades fabricantes ou entidades certificadoras –, não pode ser assinado pela EDP, pela simples razão e que não foi ela que o elaborou.

Em vez disso, foram entidades terceiras as responsáveis por garantir, atestar ou certificar certos atributos ou termos e condições da proposta da EDP Comercial.

Por isso, em inteira conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 54º da Lei das Plataformas Eletrónicas, os respetivos autores é que apuseram a sua assinatura no documento – fazendo-o em rigorosa obediência ao tipo de assinatura previsto no n.º 2 desse artigo 54º, que consiste num “certificado qualificado de assinatura eletrónica”, formado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 290-D/99, que correspondeu ao mesmo tipo de assinatura que foi usado pela própria EDP quando os documentos da proposta foram da sua autoria.

Assim sendo, tendo a EDP cumprido rigorosamente o disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 54º da Lei das Plataformas Eletrónicas – assinando os documentos da sua autoria e juntando documentos assinados por terceiros quando tenham sido estes os seus autores –, e fazendo-o sempre segundo o tipo de assinatura exigida pelo n.º 2 desse artigo 54º, conclui-se não estar verificada, quanto a este proposta, a causa de exclusão prevista no n.º 5 do mesmo artigo.

4. O Agrupamento vem também requerer a exclusão do concorrente CME, fundamentando-se para tanto em três pontos: (i) violação do preço contratual; (ii) violação do período de garantia do contrato; (iii) violação do prazo contratual.

4.1. Conforme refere o Agrupamento, o concorrente CME declara que o seu preço contratual é de € 5.868.410,00.

Para todos os efeitos legais e contratuais, designadamente face ao disposto no artº 60º CCP, este é o preço da proposta deste concorrente, não havendo qualquer suporte de facto nos documentos da proposta da CME para extrapolar que aquele preço é afetado pelo IPC, nos moldes descritos como fundamento na impugnação do Requerente.

Não se verifica por isso qualquer violação do preço contratual da proposta do concorrente CME.

4.2. Também carece de suporte de facto o alegado fundamento para a exclusão da proposta do concorrente CME, assente na violação do período de garantia do contrato.

É manifesto que este concorrente apresenta uma garantia de fabricante que expressamente refere ser emitida de acordo com a cláusula 31ª do Caderno de Encargos do concurso, cumprindo assim as exigências da alínea h) do artº 12º do PP, não havendo razão para a sua exclusão.

4.3. A terceira razão de exclusão da proposta do concorrente CME, evocada pelo Agrupamento, tem a ver com a alegada violação do prazo contratual fixado na cláusula 7ª n.º 1 do CE e do Anexo III do PP.

Ora está expresso na proposta deste concorrente que a soma entre a duração da fase de implementação e a duração da fase do serviço respeita os limites do prazo contratual por si indicados, não havendo por isso qualquer violação do Caderno de Encargos do concurso.

5.O Agrupamento veio também requerer a exclusão da proposta do concorrente “VPS”, alegando que os documentos da proposta não estão assinados.

Analisando a proposta deste concorrente, constata-se que, ao contrário do alegado pelo Requerente, todos os documentos carregados na plataforma eletrónica pelo Agrupamento constituído pelos concorrentes VPS/Fomentefficiency Energy Services, foram encriptados e assinados eletronicamente no momento da respetiva submissão.

Não existe por isso razão para excluir a proposta deste Agrupamento.

6.O Agrupamento vem ainda requerer a exclusão dos concorrentes EDP, CME, Ferrovia e VPS, com fundamento na alegada alteração das respetivas propostas em sede de resposta aos pedidos de esclarecimento.

Porém, compulsados os documentos constitutivos das propostas daqueles concorrentes, conclui-se que as situações alegadas pelo Agrupamento não comportam qualquer modificação das propostas iniciais, não sendo possível sugerir ou concluir que elas complementarizassem ou substituiriam os atributos das propostas iniciais, e logo não sendo possível extrair delas a violação do nº 2 do artº 72º CCP.

Conclusões:

Do exposto, devemos concluir que o relatório final do júri do procedimento não merece qualquer censura ou reparo, e por via disso, a deliberação de adjudicação do concurso não padece de qualquer erro ou vício legal que deva ser suprido.

Assim sendo, como entendemos que é, não se verifica qualquer censura de facto ou de direito ao ato de adjudicação praticado pela Câmara Municipal de Valongo, não havendo razões para dar provimento à impugnação apresentada pelo Agrupamento I-Sete / Weltsmart, que assim deve ser indeferida.

Considerando que as impugnações administrativas devem ser decididas no prazo de 5 dias (art.º 274.º do CCP) a contar da data da sua apresentação (nº 1), ou do prazo concedido para audiência prévia (nº 2), como é o caso e que a competência para a decisão é da Câmara Municipal de Valongo, não sendo possível aquele órgão decidir atempadamente, proponho que o Ex.mo Senhor Presidente decida, levando o assunto à próxima reunião, para ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração de V. Ex. a., Valongo, 15 de abril de 2017, O Chefe da DAJAC.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 15/05/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Notifique-se a impugnante e os restantes concorrentes, contrainteressados.

Remeta-se o assunto à Câmara Municipal, para ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

*Analisado e apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **maioria**, ratificar a decisão de indeferimento da impugnação administrativa, nos termos propostos na Informação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.^a Maria da Trindade Vale, Eng.^o Hélio Rebelo, Dr.^a Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio a Múncipe, **Maria da Glória Santos Barbosa**, cumprimentando os presentes.

Disse que reside numa habitação propriedade da Vallis Habita e já foi à empresa informar que a porta da sua residência está mal segura, e nada foi feito para a resolução do problema.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dra. Luísa Oliveira**, dizendo que tem informação da empresa Vallis Habita de que a porta é segura, igual a todas as restantes habitações, mas irá questionar novamente a empresa para ser feita nova verificação.

Interveio o Múncipe, **José Ferreira de Carvalho**, cumprimentando os presentes.

Disse que na rua do Mercado havia um minigolfe, hoje tem lá um armazém, gostaria de saber o porquê.

Relativamente à carreira 705, a população de Ermesinde que não tem carro fica limitada, pois a partir das 9 horas da noite ao sábado e ao domingo só circula de hora em hora, quando a carreira 703, Sonhos à Cordoaria é de 30 em 30 minutos.

Interveio o Sr.^o Presidente da Câmara, **Dr.^o José Manuel Ribeiro**, dizendo que a STCP tem transporte para o fim-de-semana e noturno, podendo ser de baixa frequência.

Interveio o Sr.^o Vice-Presidente, **Eng. Sobral Pires**, dizendo que foi rescindido o contrato do minigolfe de Valongo, estando lá agora o clube de ténis.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____